

**Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.**               **105/2022**

**DISPENSA Nr.**             **42/2022**

**OBJETO:**    Locação de área de terras para extração de cascalho.

**ÓRGÃO ATENDIDO:**     Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**RECURSO :**               Próprios

**DOTAÇÃO :**              64 - 3.3.90.39.00.00.00.0001  
                                  56 - 3.3.90.39.00.00.00.0001

**OBJETIVOS :**            Realizar a locação da área ideal de 0,12 ha do imóvel objeto da matrícula 8.583 – Livro nº 2/RG do Ofício de Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS para a realização de extração de cascalho.

Tenente Portela, 17 de agosto de 2.022.

---

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 573, de 06 de junho de 2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso X da Lei 8.666/93, para realizar a locação de área de terras para extração de cascalho. O processo é realizado de acordo com os procedimentos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 1. OBJETO

Locação da área ideal de 0,12 hectares do imóvel objeto da matrícula 8.583 – Livro nº 2/RG do Ofício de Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS de propriedade de Wilson Giraldi dos Santos (CPF nº 205.303.400-97) e sua esposa Ivone Patatt Giraldi dos Santos (CPF nº 087.209.670-04), para a realização de extração de cascalho no período de 12 meses a contar da homologação do presente processo licitatório. A retirada de cascalho durante o período da locação pode ser feita de acordo com a necessidade da administração pública, respeitada licença de operação de regularização nº 004/2022 emitida pelo Departamento de Meio Ambiente.

## 2. OBJETIVO

Realizar locação da área ideal de 0,12 hectares do imóvel objeto da matrícula 8.583 – Livro nº 2/RG do Ofício de Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS de propriedade de Wilson Giraldi dos Santos (CPF nº 205.303.400-97) sua esposa Ivone Patatt Giraldi dos Santos (CPF nº 087.209.670-04), para extração de cascalho no período de 12 meses a contar da homologação do presente processo licitatório. A retirada de cascalho durante o período da locação pode ser feita de acordo com a necessidade da administração pública, respeitada licença de operação de regularização nº 004/2022 emitida pelo Departamento de Meio Ambiente.

## 3. JUSTIFICATIVA

O município necessita de um local de fácil acesso para realizar a extração de cascalho quando necessário para reparos nas estradas municipais. O imóvel objeto da presente licitação tem boa localização e dispõe de grande quantidade de cascalho que pode ser retirado.

O contrato de locação é celebrado pelo período de 12 meses, período em que o município pode promover a retirada da quantidade de cascalho que julgar necessária. Devendo cumprir as disposições contidas na Licença de Operação e Regularização nº 004/2022 expedida pelo Departamento de Meio Ambiente.

Em face dos motivos acima elencados, verifica-se que o caso em tela configura flagrante hipótese de Dispensa de Licitação com base no Art 24 Inciso X, haja vista a inexistência de outros imóveis com as mesmas características que possam comportar a realização da Feira;

O embasamento legal do presente procedimento de dispensa de licitação repousa no art. 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

*“Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria*

*inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa com quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É a circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes”*

*Professor DIÓGENES GASPARINI*

*“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei de Licitações, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; De outra ordem, diz citado artigo 13.*

*{Marçal Justen Filho (2012, p. 406/407) afirma que a inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93, pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes situações: ""Ausência de alternativas: quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação"};*

#### **4. DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

- a) O prazo da locação será de 12 meses a contar da data da homologação do presente processo licitatório, e pela presente locação o município pagará o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em pagamento único a ser realizado em até 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em parcela única em conta corrente do proprietário do imóvel, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

56 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

64 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

#### **7. DA COORDENAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

A Fiscalização do contrato que se Originará o objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

## **8. DA CONTRATADA**

Fica contratada a locação do imóvel de propriedade de: **WILSON GIRALDI DOS SANTOS**, (CPF nº 205.303.400-97) sua esposa **IVONE PATATT GIRALDI DOS SANTOS** (CPF nº 087.209.670-04), residentes e domiciliados na Rua Tapajós, nº 33, centro na cidade de Tenente Portela/RS.

### **DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

- a- Certidão Negativa Municipal dos proprietários do imóvel;
- b- Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social dos proprietários do imóvel;
- c- Certidão Negativa Estadual dos proprietários do imóvel;

## **9. DO VALOR**

O valor global do presente Termo de Dispensa é de **R\$ 7.00,00 (sete mil reais)**.

## **11. DO FORO**

Fica eleito o foro de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tenente Portela, 17 de agosto de 2022.

---

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE ITENS E VALORES CONTRATADOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Locação da área ideal de 0,12 hectares do imóvel objeto da matrícula 8.583 – Livro nº 2/RG do Ofício de Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, para a realização de extração de cascalho no período de 12 meses a contar da homologação do presente processo licitatório. A retirada da de cascalho durante o período da locação pode ser feita de acordo com a necessidade da administração pública, respeitada licença de operação de regularização nº 004/2022.	1	R\$ 7.000,00	R\$7.000,00
<b>Total R\$: 7.000,00</b>				

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de Licitação – N°: 105/2022**

**Dispensa de Licitação – N°: 042/2022**

**EMENTA:** Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal, considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação e em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Tenente Portela, 17 de agosto de 2022.

---

**Jonas de Moura**  
Assessor Jurídico-OAB/RS 87.834